

## RESOLUÇÃO N°022 /2017

Substitui a Resolução 20/2015 que regulamenta a Formação Geral na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições, atendendo às deliberações de plenário, e considerando que:

- O Plano Orientador da Universidade prevê a implantação da Formação Geral;
- A arquitetura curricular da UFSB caracterizada por regime de ciclos de formação.
- Os princípios de compromisso com a formação profissional para atuação na Educação Básica e a valorização de seus profissionais docentes postos nos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas Interdisciplinares.

### R E S O L V E:

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A Formação Geral (FG) constitui um conjunto de componentes curriculares obrigatórios para estudantes ingressantes nos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e na Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares (ABI-LI) da UFSB.

§ 1º A **Área Básica de Ingresso** designa a situação em que uma única “entrada” possibilita ao estudante, após a conclusão do conjunto de componentes curriculares da FG a escolha de uma entre cinco opções de escolha para Licenciatura Interdisciplinar oferecida na UFSB.

§ 2º A/o estudante da UFSB que optou por entrar na ABI-LI tem direito adquirido de cursar uma das LI's oferecidas após o cumprimento da FG.

**Art. 2º** Os Componentes Curriculares da FG abordam conteúdos, voltados para a formação interdisciplinar da/o estudante numa perspectiva cultural artística, humanística e científica abarcando, ainda, as análises do mundo contemporâneo e aqueles conteúdos que operam na constituição de um arcabouço intelectual que possa auxiliar no processo de estruturação do conhecimento e na organização da reflexão para sua formação integral.

**Art. 3º** A FG se fundamenta, prioritariamente, em valores e competências para a busca de soluções de problemas concretos, capacitando-os ao aprendizado continuado, colocando-os num processo compartilhado de ensino-aprendizagem, oferecendo visão inter-transdisciplinar do mundo, da sociedade e do sujeito humano, a partir do ambiente universitário.

**Art. 4º** O cumprimento da FG habilita a/o estudante da Área Básica de Ingresso (ABI) a integrar-se ao programa curricular regular na etapa de Formação Específica de uma LI ou a um BI, este último em suas vagas remanescentes ou até o limite de 1/3 das vagas de entrada do SISU.

#### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS ACADÊMICOS DA FORMAÇÃO GERAL.

**Art. 5º** A FG inclui conteúdos que possibilitam a formação para a vida cidadã e profissional na sociedade contemporânea, em diferentes formatos de Componentes Curriculares (CC) modulados.

**Art. 6º** Para completar a FG, a/o estudante deve cursar, no mínimo, 900 horas (equivalentes a 60 créditos) de Componentes Curriculares (CC).

§ 1º Os CC são dispostos em Blocos Temáticos (BT), conforme o Anexo I desta Resolução, cabendo ao estudante cursar a carga horária mínima de cada BT.

§ 2º Outros CC podem ser ofertados pelos Colegiados de Curso desde que constantes na matriz curricular de seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e respeitados os blocos temáticos com sua carga horária mínima.

§ 3º Para completar a FG a/o estudante deve cursar 180 horas em CC de culturas complementares à sua área de ingresso, sendo obrigatório a/o estudante realizar pelo menos 90 horas em duas culturas complementares, conforme o Anexo II desta Resolução.

**Art. 7º** Apenas 900 h de CCs cursados pelas/os estudante serão utilizadas para o cálculo do Coeficiente de Rendimento da Formação Geral (CRFG), constituído conforme Resolução Específica.

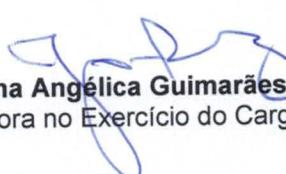
### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Esta Resolução será aplicada aos estudantes que ingressarem na UFSB após sua publicação.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 18 de dezembro de 2018.

  
**Joana Angélica Guimarães da Luz**  
Vice-Reitora no Exercício do Cargo de Reitora

## ANEXO I

Blocos temáticos e componentes curriculares, com total de 720 horas.

Blocos Temáticos	Componente Curriculares			Carga Horária por bloco
	Campo das Humanidades: saberes e Práticas (60 h)	Campo da Educação: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Artes: saberes e Práticas (60 h)	
Bloco Temático Vocacional e de Afiliação	Campo das Humanidades: saberes e Práticas (60 h)	Educação: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Artes: saberes e Práticas (60 h)	Atividade de orientação Acadêmica (30 h) 90
Bloco Temático de Linguagem Humanística	Universidade e Sociedade (60 h)	Universidade e Desenvolvimento Regional e Nacional (60 h)	Universidade e Contexto Planetário (60 h)	180
Bloco Temático de Linguagem Artística	Experiências do Sensível (60 h)	Outros CC Optativos e/ou Obrigatórios		120
Bloco Temático de Linguagem Matemática e Científica	Perspectivas Matemáticas e Computacionais (60 h)	Matemática e Espaço (60 h)	Matemática e Cotidiano (30 h)	Introdução ao Raciocínio Computacional (30 h) 150
Bloco Temático Língua, Território e Sociedade	Oficina de Textos Acadêmicos e Técnicos (60 h)	Língua, Território e Sociedade (60 h)	Leitura, Escrita e Sociedade (30 h)	Expressão Oral em Língua Inglesa (60 h) 180

**ANEXO II**

Áreas para as Culturas Complementares às áreas de ingresso.

<b>Curso</b>	<b>Cultura Complementar</b>
Bacharelado Interdisciplinar em Artes	Ciências, Educação, Humanidades e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências	Artes, Educação, Humanidades e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	Artes, Ciências, Educação e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Artes, Ciências, Educação e Humanidades
Licenciaturas Interdisciplinares	Artes, Ciências, Humanidades e Saúde